



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 934 - DATA 07/02/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.****Republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, destinados aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018, ao cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e a ordem de classificação dos concursados,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo indicados para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir do dia da publicação.

Para o Professor – Pedagogia

Nº 064/2019	DAYANE SANTANA LIMA SILVA
Nº 065/2019	KARYNE SANTIAGO DE OLIVEIRA
Nº 066/2019	FÁTIMA TATIANA QUEIROZ DA SILVA
Nº 067/2019	VERONICA LUIZA QUEIROZ MATTOS ATAYDE
Nº 068/2019	ROSEANE DE OLIVEIRA SILVA
Nº 069/2019	VANESSA BATISTA MASCARENHAS
Nº 070/2019	LIZ CARLA AZEVEDO DOS REIS SILVA
Nº 071/2019	PRISCILA LIMA DE QUEIROZ SANTOS
Nº 072/2019	POLYANA BOAVENTURA DE ALMEIDA
Nº 073/2019	JULIEZE JESUS DE SOUZA ALVES
Nº 074/2019	ANDREA BARBOSA DE OLIVEIRA
Nº 075/2019	VERÔNICA DE JESUS BRANDÃO
Nº 076/2019	CARLA TEIXEIRA MACHADO BATISTA
Nº 077/2019	LEONARDO ROCHA CARVALHO
Nº 078/2019	KELLY DE JESUS SILVA
Nº 079/2019	MARÍLIA DE JESUS PEREIRA
Nº 080/2019	ELLIZAMA DOS SANTOS MATOS CARVALHO
Nº 081/2019	NAYARA DA SILVA BORGES FELIX
Nº 082/2019	IZABEL PIRES DA CONCEIÇÃO
Nº 083/2019	REGIANE SILVA DE SANTANA SOUZA
Nº 084/2019	MAILÂ FONTES MENESES
Nº 085/2019	LEILIANE AMARAL FERREIRA
Nº 086/2019	MIRENA SOUTO DOS SANTOS
Nº 087/2019	CELESTINA MACHADO DOS SANTOS
Nº 088/2019	VÂNIA SOUZA SILVA
Nº 089/2019	SÂMARA SANTOS DA FONSECA SUZART
Nº 090/2019	JAMILI AMORIM ALMEIDA PORTO
Nº 091/2019	IRIS DE LOURDES DA SILVA DUTRA
Nº 092/2019	ADRIANA SOUZA RODRIGUES
Nº 093/2019	REBECA DE SÃO PEDRO SILVA SANTANA
Nº 094/2019	MARIA JUCILEIDE DOS SANTOS BRITO SILVA
Nº 095/2019	ELIZANDRA ANDRADE BORGES
Nº 096/2019	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA
Nº 097/2019	REGIANE AQUINO DOS SANTOS



Para o Professor – Educação Física

Nº 098/2019	IZANE DE QUEIROZ RIOS
Nº 099/2019	EDNA SANTOS DE CARVALHO
Nº 100/2019	MANUELA LOPES DE ANDRADE
Nº 101/2019	EDSON ROCHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Nº 102/2019	WILKER DE AMORIM CRUZ SANTOS

Para o Professor – Língua Portuguesa

Nº 103/2019	FERNANDA DOS SANTOS SILVA
Nº 104/2019	VAGNER DA SILVA FERREIRA
Nº 105/2019	CLÁUDIA DOS SANTOS GOMES

Para o Professor – Arte

Nº 106/2019	POLIANA SANTIAGO SOBRAL
-------------	-------------------------

Para o Professor – Ciências

Nº 107/2019	DAIANE TRABUCO DA CRUZ
Nº 108/2019	RONY CRUZ DE OLIVEIRA

Para o Professor – Matemática

Nº 109/2019	EDIEN NASCIMENTO DE GOES
Nº 110/2019	JOEZITO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Nº 111/2019	ÉDNIE BARBOSA MIRANDA
Nº 112/2019	ANDERSON TEIXEIRA SANTOS

Para o Professor – História

Nº 113/2019	MELIRA ELEN MASCARENHAS CAZAES
Nº 114/2019	DAIANE PIRES PEREIRA

Para o Professor – Geografia

Nº 115/2019	MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
Nº 116/2019	JAILTON SANTOS SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 117/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EMERSON TAVARES RIBEIRO**, para o cargo de **Secretário da Ouvidoria**, da **Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 118/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, **GUSMÃ DIAS ISIDORIO**, do cargo de **Agente Regional**, da **Administração Regional V**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 119/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, **CARLOS NEI DE JESUS SANTOS**, do cargo de **Agente Regional**, da **Administração Regional V**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOSÉ REINALDO DE JESUS MASCARENHAS**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, **NEMESIO BISPO GONÇALVES**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ÁUREA LUCIANA SILVA DOS SANTOS COSTA**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 124/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLOS ALBERTO COSTA DA ROCHA**, para o cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Secretário**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 11.030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.52	0024	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.52	0000	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 12 022-2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** COOPERSADE COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL: Aditar o contrato nº 819/2015/12C, firmado em 02/12/2015. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$ 14.874.459,87, será prorrogado por mais 12 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 03/01/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 029-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP: Aditar o contrato nº 166/2018/09C, firmado em 09/03/2018. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 10 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 22/01/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 030-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP: Aditar o contrato nº 168/2018/09C, firmado em 09/03/2018. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 10 (dez) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 18/01/2019**

ADITIVO Nº 5 15 014-2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME: Aditar o contrato nº 119-2018-15C, firmado em 01/03/2018, com valor originário de R\$ 847.998,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 207.854,61, correspondente a aproximadamente 24,51% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.055.852,61. **DATA: 02/01/2019.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 326-2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 068-2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Professora Almira Oliveira Santos – Bairro Conceição II. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 06/02/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 308-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 179-2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades de fiscalização e manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2019. **VENCEDOR** LOCADORA VIVA EIRELI - EPP. **VALOR:** R\$ 521.784,00. Feira de Santana, 06/02/2019 – Antônio Maurício Santana de Carvalho – Superintendente.

EXTRATO DO LICITAÇÃO 308-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 179-2018

CONTRATO: 02-2019-1926C. **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** LOCADORA VIVA EIRELI – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades de fiscalização e manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2019. **VALOR:** R\$ 521.784,00. Feira de Santana, 06/02/2019 – Antônio Maurício Santana de Carvalho – Superintendente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45-2018-1926I

Processo Administrativo nº 1693-2018. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTAS, MULTAS, NOTIFICAÇÕES E ENCOMENDAS AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso caput, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45-2018-1926I

CONTRATO Nº 9912339622 - Processo Administrativo nº 1693-2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTAS, MULTAS, NOTIFICAÇÕES E ENCOMENDAS AFINS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Assinatura do Contrato: 05/12/2018. Feira de Santana, 05/12/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 290-2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 162-2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) máquinas copiadoras multifuncional: fax, xerox, scanner e impressão, preto e branco, para atender a SMTT, no prédio do Gabinete e no prédio da Diretoria de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **REQUERENTE:** NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI. Departamento de Licitação e Contratos. Considerando o parecer de nº **132/PGM/2019**, exarado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que opinou “pelo conhecimento e indeferimento das razões trazidas no teor do presente Recurso Administrativo, recomendando, entretanto, a inabilitação da empresa RESET SOLUÇÕES, COMÉRCIO E RECARGAS DE INFORMÁTICA EIRELI junto ao certame licitatório em epígrafe.”, RATIFICO a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2019. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 184/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **ALINE SANTOS MIRANDA**, do cargo de **Diretora do Departamento Administrativo Financeiro – DA-1, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **KATIÚSCIA VALLE SOUZA GUSMÃO**, **Chefe da Divisão Administrativa – DA-2**, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora do Departamento Administrativo Financeiro – DA-1, da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **ALINE SANTOS MIRANDA**, **Chefe de Gabinete – DA-1**, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Diretora-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, enquanto durar a **ausência do Titular no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, por motivo de férias**. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio para execução do Plano de Trabalho Social celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de Feira de Santana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR – Regulamentado pela Lei Nº 11.977, de 07.07.2009 e pelo Decreto Nº 7.499, de 16.06.2011. Empreendimento denominado Parque dos Coqueiros I e II.

Feira de Santana (BA), 30 de janeiro de 2019.

Alexandre Ferreira Veiga
Banco do Brasil S.A

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal de Feira de Santana

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio para execução do Plano de Trabalho Social celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de Feira de Santana, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR – Regulamentado pela Lei Nº 11.977, de 07.07.2009 e pelo Decreto Nº 7.499, de 16.06.2011. Empreendimento denominado Residencial Vida Nova Caraíba.

Feira de Santana (BA), 30 de janeiro de 2019.

Alexandre Ferreira Veiga
Banco do Brasil S.A

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal de Feira de Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇOS APRESENTADAS

Ato contínuo, à Reunião do dia 31/01/2019. Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situado na Avenida Sampaio, nº. 344, presente à reunião coordenada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. João Marinho Gomes Junior e os seguintes servidores: Sras. Josilene da Silva Araujo e Aidil Pinheiro do Nascimento, e os Srs. Diego de Oliveira Silva Azevedo, Fabricio dos Santos Amorim e Osmário de Jesus Oliveira, da Secretaria Municipal de Administração, para análise das **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**, protocoladas em tempo hábil, no Departamento de Administração Geral, cuja finalidade é abertura de Processo Administrativo para a realização de **DISPENSA EMERGENCIAL**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Neste Ato, protocolou os documentos de Habilitação a seguinte empresa: a) **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE)**, que apresentou o valor global de **25.039.732,62**. Iniciados os trabalhos, passou-se a abrir os envelopes contendo os documentos de Habilitação. Registra-se que, o **INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUIPE)**, atendeu as condições de Habilitação do Termo de Referência. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Diego Azevedo, que secretariei os trabalhos e digitei e vai devidamente assinada pelos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2019.


João Marinho Gomes Junior


Josilene da Silva Araujo


Aidil Pinheiro do Nascimento


Diego de Oliveira Silva Azevedo


Fabricio dos Santos Amorim


Osmário de Jesus Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 008/2019

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 120/2018, de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 021/2019 do Processo SEMMAM Nº 3281/2019.

DECLARA:

Que a atividade de Construção do Alambrado do campo de futebol, localizado na Rua Garanhuns, S/N, bairro Conceição, Feira de Santana-BA, área urbana consolidada, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.043.574/0001-51, na Av. Senhor dos Passos, 980. Centro - Feira de Santana – Bahia, não está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Sinalizar os corredores de acesso para informar aos usuários das vias, sobre os transtornos causados pela execução das obras.

- a. Sinalização visual para desvio do tráfego;
- b. Sinais de advertência;
- c. Sinais de iluminação elétrica.

II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 04 de fevereiro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **Extrato de Licitações Homologadas no mês de Fevereiro de 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Processo Licitatório Nº. 048/2018	Tomada de Preço Nº. 006/2018	Contratação de Empresa para Reforma das Áreas Internas e Externas, do Hospital da Mulher e Hospital Municipal da Criança , unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme ANEXOS I e II do EDITAL.	CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LDTA.	R\$ 317.051,94	Data: 04/02/2019 Prazo 04 (quatro) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº 9.433/2005. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Elemento Despesa: 3.3.90.39-98 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001-FHFS-2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA: **ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS (A.F. COMERCIO DE METAIS)**, TENDO COMO OBJETO: A PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE **COLETA E REMESSA DE REVELADORES, FIXADORES, FILMES E MATERIAIS DE RAIOS-X, GRÁFICOS OU FOTOGRÁFICOS**, NO PERÍODO DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, SEM ÔNUS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

FEIRA DE SANTANA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR R\$	DATA / CELEBRAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
016-2019-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.	PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADA EIRELI	Dispensa Nº. 010-2019-1123-D Processo ADM.Nº.018-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.30-04 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 R\$ 2.160,00	Data: 28/01/2019 Prazo 12 (doze) Meses , em Contrato. Admite-se sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 06 de Fevereiro de 2019.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFS

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ENTRE ENTES FEDERADOS

Termo de Compartilhamento da Regulação e da Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que celebram a Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFS e a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA.

CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana e o Estado da Bahia celebraram, em 27 /10 / 2017, Convênio de Cooperação entre Entes Federados autorizando a gestão associada para a delegação da regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para o apoio do Estado da Bahia no planejamento dos mesmos serviços;

CONSIDERANDO que, por força deste Convênio, restou assegurada a manutenção da prestação dos referidos serviços pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa, sociedade de economia mista sob o controle do Estado da Bahia, inclusive mediante investimentos e atividades de gestão, a fim de assegurar a continuidade desses serviços públicos e sua prestação em padrões adequados;

CONSIDERANDO que o *convênio de cooperação entre entes federados* disciplina as relações de cooperação entre o Município de Feira de Santana e o Estado da Bahia: (i) no *cumprimento dos requisitos para futuro contrato de programa*; (ii) na *regulação e fiscalização dos serviços*, mediante imediata delegação parcial da execução de competências municipais à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, cabendo à Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFS, a regulação e fiscalização nos espaços de suas competências e limite territorial municipal, exceto nos temas comuns a todos os municípios operados pela Embasa – tarifas, planejamento plurianual e outros – a serem definidos em instrumento específico, ora efetivados;

A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.305.729/0001-79, autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia – SIHS, com sede e foro na Capital do Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **WALTER ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, e

A AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.043.574/0001-51, com natureza autárquica de regime especial, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, e prazo de duração indeterminado, integrante da administração pública municipal indireta e vinculada ao Gabinete do Prefeito de Feira de Santana, neste ato

representada, conforme seu regimento interno, pelo seu Diretor Presidente Interino, **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO** (Portaria nº 1.758, de 26 de dezembro de 2018, do Município de Feira de Santana) e pelo seu Diretor de Regulação Econômica e de Controle, **ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO** (Decreto Individual nº 174, de 02 de abril de 2015, do Município de Feira de Santana).

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPARTILHAMENTO DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS LIMITES DO MUNICÍPIOS DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO COMPARTILHAMENTO DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica compartilhada a regulação e a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados no âmbito territorial do município de Feira de Santana, nos limites de competência definidos neste Termo.

DAS COMPETÊNCIAS

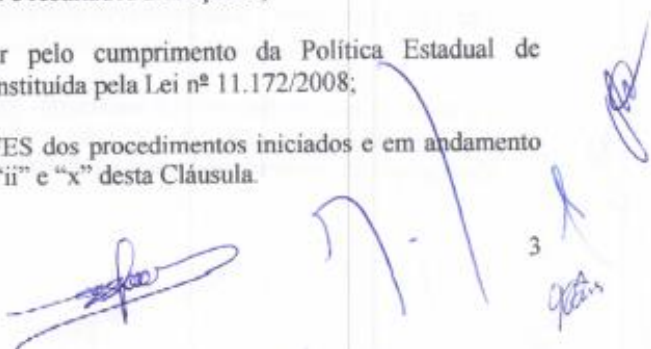
CLÁUSULA SEGUNDA. As funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário delegadas pelo Município de Feira de Santana à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA, por meio do Convênio de Cooperação entre Entes Federados retromencionado, serão por ela exercidas no que se refere às seguintes competências e atribuições:

- i. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- ii. definir, reajustar e, após audiência pública e oitiva do Conselho Consultivo da AGERSA, revisar as tarifas, de modo a permitir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços bem como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- iii. editar normas que disciplinem os contratos, ou outros instrumentos cujo objeto seja a prestação de serviços públicos de saneamento básico, relativas às dimensões técnica, econômica, financeira e social dos serviços prestados, incluindo a fixação de prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas e reclamações relativas aos serviços;
- iv. estipular parâmetros, critérios, fórmulas, padrões ou indicadores de mensuração e aferição da qualidade dos serviços e do desempenho dos prestadores, zelando pela sua observância e pela promoção da

2

universalidade, continuidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência, bem como cortesia em sua prestação e modicidade tarifária;

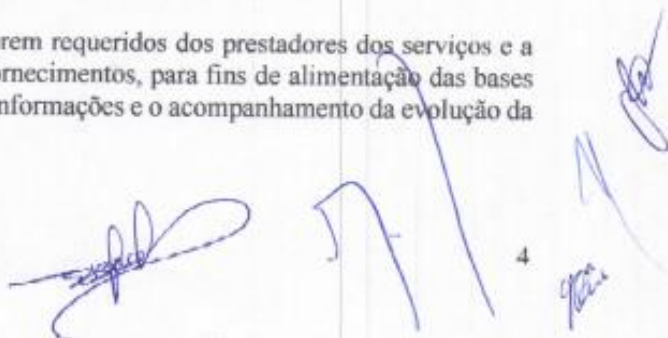
- v. editar resoluções conjuntas com a ARFES, baseadas em proposições dela oriundas, referentes à sua área territorial específica, aos serviços de esgotamento sanitário e à componente do sistema de abastecimento de água sujeita à sua atuação, observado o disposto na Cláusula Quarta, a serem publicadas no Diário Oficial do Estado;
- vi. fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de forma indireta, através de dados e informações fornecidos pelos prestadores de serviços de saneamento básico, tais como os referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros desses serviços, aplicando-se as sanções pertinentes;
- vii. fiscalizar diretamente os aspectos técnicos e operacionais dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive mediante inspeção *in loco*, das componentes manancial, captação, elevação, adução, tratamento e reservação, observadas as disposições da Cláusula Quarta;
- viii. redirecionar à ARFES as solicitações e reclamações que receber acerca da prestação dos serviços de saneamento básico que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores;
- ix. manter permanente interlocução e articulação com a Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR ou entidades congêneres, nacionais ou internacionais, visando o intercâmbio e o desenvolvimento de atividades conjuntas;
- x. instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e tarifário, e o respectivo plano de contas, com vistas a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços se deem de modo socialmente justo, levando-se em conta a capacidade contributiva dos usuários, a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.445/2007, pela Lei Estadual nº 11.172/2008 e pelo planejamento dos serviços;
- xi. realizar audiências e consultas públicas;
- xii. divulgar, anualmente, relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- xiii. promover e zelar pelo cumprimento da Política Estadual de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.172/2008;
- xiv. dar ciência à ARFES dos procedimentos iniciados e em andamento referidos nos incisos "ii" e "x" desta Cláusula.



3

CLÁUSULA TERCEIRA. As funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem cumpridas pela Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES, no âmbito do presente Termo de Compartilhamento, serão por ela exercidas no que se refere às competências e atribuições para:

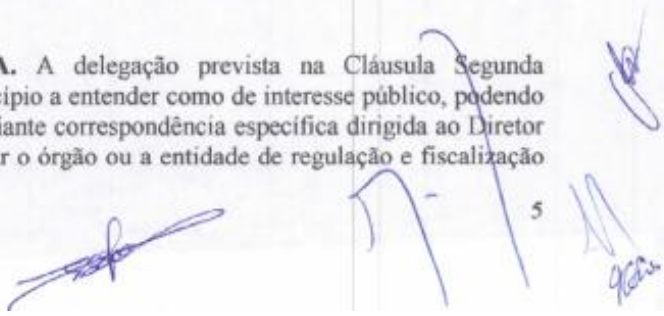
- i. fiscalizar diretamente os aspectos técnicos, operacionais, gerenciais (tais como nível de universalização, plano de expansão dos serviços, projetos e obras e licenças ambientais), qualidade de água distribuída à população e comercial (tais como escritório, loja de atendimento, almoxarifado e atendimento ao usuário) dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive mediante inspeção *in loco*, adotando a normatização padrão de procedimentos existente estabelecida pela AGERSA, observadas as disposições da Cláusula Quarta;
- ii. receber e manifestar-se, conclusivamente, sobre as solicitações e reclamações acerca da prestação dos serviços de saneamento básico que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores;
- iii. arbitrar e dirimir conflitos envolvendo o prestador dos serviços e os usuários, como instância administrativa definitiva;
- iv. fiscalizar o contrato de programa que tenha por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito territorial do município de Feira de Santana, observadas as disposições da Cláusula Quarta.
- v. implantar, manter e operar sistemas de informação sobre os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, gerando e disponibilizando informações para subsidiar estudos e decisões acerca do setor e para apoiar atividades de regulação, controle e fiscalização;
- vi. montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões contratados;
- vii. realizar, diretamente ou através de terceiros, auditorias e processos de certificação técnica no sistema de abastecimento de água e no sistema de esgotamento sanitário, inclusive soluções compactas de tratamento de esgoto, elaborando e apresentando seus resultados e propostas de medidas decorrentes, observadas as disposições da Cláusula Quarta.
- viii. definir os dados a serem requeridos dos prestadores dos serviços e a periodicidade de seus fornecimentos, para fins de alimentação das bases de dados do sistema de informações e o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços;



- ix. divulgar, anualmente, relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- x. articular-se com entidades públicas e privadas atuantes no setor de proteção ambiental para acompanhar o gerenciamento, a fiscalização e o controle dos recursos hídricos, da proteção ao meio ambiente e da potabilidade da água distribuída, quando relacionadas com a prestação dos serviços;
- xi. articular-se com outros órgãos e entidades, dos vários níveis de governo, responsáveis pela regulação e controle nas áreas de interface e de interesse comum para os garantir uma ação integrada e econômica, concentrando suas ações naqueles aspectos que se refiram especificamente à prestação dos serviços regulados;
- xii. promover e patrocinar campanhas educativas e de estímulo ao cumprimento das condições adequadas de uso dos serviços públicos de saneamento básico;
- xiii. realizar estudos e propor à AGERSA elementos básicos e técnicos para a definição e/ou modificação dos padrões de operação e de prestação dos serviços;
- xiv. elaborar as propostas de normas, regulações e instruções técnicas para a definição pela AGERSA dos padrões de serviço e a fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços;
- xv. editar, com a AGERSA, resoluções conjuntas baseadas em proposições da ARFES, referentes à sua área territorial específica, aos serviços de esgotamento sanitário e à componente do sistema de abastecimento de água (distribuição) sujeita à sua atuação – conforme Cláusula Quarta –, a serem publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA. O Município de Feira de Santana é abastecido por um Sistema Integrado que fornece água também para os municípios de Conceição da Feira, São Gonçalo, Santa Bárbara, Tanquinho e Santanópolis. A captação de água bruta é realizada no Rio Paraguaçu (Barragem de Pedra do Cavalo) e a Estação de Tratamento de Água localiza-se em Conceição da Feira. A fiscalização dos aspectos técnicos e operacionais da ARFES se restringem à distribuição no território do município de Feira de Santana, restando as demais componentes do Sistema (manancial, captação, elevação, adução, tratamento e reservação) de responsabilidade da AGERSA.

CLÁUSULA QUINTA. A delegação prevista na Cláusula Segunda permanecerá vigente enquanto o Município a entender como de interesse público, podendo ser denunciada a qualquer tempo, mediante correspondência específica dirigida ao Diretor Geral da AGERSA, a qual deve indicar o órgão ou a entidade de regulação e fiscalização



dos serviços que substituirá a AGERSA, com a demonstração de que este órgão ou entidade sucessora cumpre todos os requisitos previstos na LNSB, especialmente em seu art. 21.

DA REPARTIÇÃO DA REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA

CLÁUSULA SEXTA. As partes convêm a repartição da receita referente à remuneração regulatória devida pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa em contrapartida pelas atividades de regulação e de fiscalização exercidas sobre os serviços por ela prestados no território do município de Feira de Santana, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do total arrecadado dos respectivos usuários, deduzido o valor dos tributos incidentes sobre o faturamento **na razão de 50% / 50%**.

- i. a arrecadação e a aplicação dos recursos seguirá o mesmo procedimento já adotado pela AGERSA, em conformidade com as disposições da Resolução CORESAB nº 002, de 5 de maio de 2010;
- ii. as cotas das remunerações devidas em conformidade com esta Cláusula serão depositadas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa em contas bancárias específicas indicadas pela ARFES e pela AGERSA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA. Este Termo de Compartilhamento vigorará por prazo indeterminado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. Este Termo de Compartilhamento poderá ser alterado por mútuo acordo entre as partes, obedecida a previsão da Cláusula Décima.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA NONA. O Termo de Compartilhamento será extinto exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- i. unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público o autorizar, especialmente no caso de risco comprovado à continuidade da prestação dos serviços;
- ii. extinção ou impossibilidade comprovada de prestação dos serviços por parte da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa.
- iii. extinção de quaisquer das entidades firmantes;
- iv. consumação da Cláusula Quinta.

DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA. Dentro de vinte dias que se seguirem à data de celebração deste instrumento, a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA e a Agência Reguladora de Feira de Santana – ARFES providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos órgãos que, respectivamente, são utilizados para divulgar seus atos oficiais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As controvérsias originadas deste Termo de Compartilhamento, ou que a eles interessem diretamente, serão dirimidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do previsto pelo art. 123, I, “j”, da Constituição Estadual, e pelo art. 15, § 1º, V, da Lei Estadual nº. 11.172, de 2008.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinadas, pelos representantes da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA** e da **AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES**, bem como pelas testemunhas abaixo, meramente instrumentárias, na sede da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), com a presença da Excelentíssimo Senhor Secretário **CASSIO RAMOS PEIXOTO**.

Salvador, 04 de fevereiro de 2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA

.....
Walter Antonio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES

.....
Carlos Alberto Oliveira Brito
Diretor Presidente Interino

.....
Eliagim Bernardino da Silva Filho
Diretor de Regulação Econômica e de Controle

Testemunhas:

Nome: TELMA G. CASTILHO DOS
RG nº: 5.114.308.53

Nome: MARCOS LUIS CAUSOB
RG nº: 060322165

7

**COLBERT MARTINS
DA SILVA
FILHO:13236164549**

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS
DA SILVA FILHO:13236164549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR
InResult, cn=COLBERT MARTINS DA SILVA
FILHO:13236164549
Dados: 2019.02.06 18:25:09 -03'00'



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526